

DECISÃO COREN-RN n.º 101/2025

Deferimento de Desagravo Público em favor de profissional de enfermagem do Centro de Atendimento à Saúde da Mulher – Assú/RN.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, neste ato representado por seu Presidente, em conjunto com a Conselheira Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelos artigos 2º e 15 e seus incisos II, VIII e XIV, todos da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e;

CONSIDERANDO que o Parecer de Conselheiro n.º 41/2025 que opinou pelo arquivamento da denúncia não foi aprovado pelo Plenário;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 774/2025 que trata sobre o procedimento de Desagravo Público;

CONSIDERANDO a deliberação da 614ª Reunião Ordinária Plenária, realizada nos dias 28 e 29 de agosto de 2025.

DECIDEM:

Art. 1º- Aprovar, por 6 (seis) votos a 3 (três), o deferimento do pedido de promoção de Desagravo Público Denúncia n.º 07/2024, ocorrido no Centro de Atendimento à Saúde da Mulher, no município de Assú/RN, em favor da Enfermeira **Dr.ª Erlane Oliveira de Nóbrega, Coren-RN nº 347.108-ENF.**

Art. 2º- Realizar a sessão solene de Desagravo público no local onde se deu o agravo, dando-se prévia ciência ao ofendido e comunicando ao ofensor.

Art. 3º- A nota de desagravo público deverá ser divulgada no site eletrônico do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte.

Art. 4º- A presente Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 03 de setembro de 2025.


Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente


Dinara Teresa Batista de Moura
Coren-RN nº 236.750-ENF
Conselheira Secretária